



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

DISPENSA EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014 e Lei Municipal 1.979/2025)

DISPENSA ELETRÔNICA 13/2026 PROCESSO DE LICITAÇÃO 112/2026

AVISO

O Município de Ipumirim, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Dom Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor VALDIR ZANELLA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, Menor Preço, com entrega das propostas das **08h30, do dia 07/07/2026 às 08h30 do dia 10/07/2026, e lances das 08h31 às 14h31 do dia 10/07/2026** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 3.013, de Novembro de 2025, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cobertores destinados ao atendimento de usuários da Política Municipal de Assistência Social do Município de Ipumirim/SC, em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.929/2023.
- 1.2 Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste, e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3 Como requisito para participação na dispensa eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de Dispensa.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 2.4 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

2.4.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar da dispensa, o licitante deverá se credenciar no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.
- 3.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipumirim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, já a documentação da habilitação será encaminhada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após declarado o licitante vencedor. Ao enviar a proposta pelo sistema eletrônico, o proponente deve necessariamente postar o valor global.
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3 Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 4.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 4.5 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7 Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração. Fica ainda facultado ao mesmo a consulta junto aos órgãos emissores para a averiguação da autenticidade da documentação enviada ou emissão de alguma que possa estar faltando.
- 4.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Memorial Descritivo e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação
- 4.9 De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Agente de Contratação, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
- 4.10 Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.
- 4.11 A documentação para habilitação será a seguinte:
 - I. Comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
 - II. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
 - III. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
 - IV. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
 - V. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
 - VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
 - VII. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

VIII. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IX. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

X. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ), e CPF dos Sócios;

XI. Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Conforme modelo Anexo I.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 5.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.
- 5.2 De acordo com o resultado do certame, poderá o Agente de Contratação dilatar o prazo para envio da proposta.
- 5.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 5.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste aviso, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5.7 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.
- 5.8 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 5.9 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto ofertado para avaliação da Administração, quando formalmente solicitado.
- 5.10 O prazo para apresentação da amostra será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal.
- 5.11 A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipumirim/SC, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 259, Centro, Ipumirim/SC, CEP 89790-000, durante o horário de expediente da Administração Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, salvo orientação diversa constante da solicitação formal.
- 5.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Aviso, a proposta do licitante será recusada.
- 5.13 A avaliação da amostra será realizada por comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, integrantes da equipe técnica, que emitirão parecer fundamentado acerca da aprovação ou reprovação da amostra.
- 5.14 A amostra será avaliada quanto à sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios: I – dimensões; II – composição do material; III – gramatura; IV – acabamento; V – qualidade geral do produto; VI – conforto térmico compatível com a finalidade pretendida; VII – compatibilidade com as especificações técnicas e características descritas no objeto da contratação.
- 5.15 A amostra será reprovada quando ocorrer qualquer das seguintes situações: I – não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência; II – divergência quanto às dimensões, composição, gramatura ou acabamento exigidos; III – qualidade inferior incompatível com a finalidade de uso; IV – ausência de conforto térmico compatível com o objeto; V – apresentação de produto diferente daquele ofertado na proposta; VI – qualquer outra desconformidade que comprometa a utilização do produto ou o atendimento da necessidade da Administração.
- 5.16 A comissão procederá à análise física da amostra, confrontando suas características com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente aos requisitos técnicos exigidos. Será considerada reprovada quando deixar de atender a qualquer requisito essencial previsto neste Termo de Referência. Ao final da avaliação, será elaborado relatório ou parecer técnico fundamentado, que integrará o processo administrativo.
- 5.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.18 Da decisão que reprovar a amostra será assegurado ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, facultada ao licitante a interposição de recurso



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

administrativo no prazo de 1 (um) dia útil. A comissão técnica responsável pela avaliação analisará as razões recursais deduzidas e emitirá parecer final conclusivo, deliberando pelo provimento ou desprovimento do pleito.

- 5.19 A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
- 5.20 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.21 Após análise da proposta, documentação e aprovação da amostra o Agente de Contratação anunciará à licitante vencedora.

6. ANEXOS

- 6.1 Integram o presente os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Ipumirim, 06 de Julho de 2026.

**VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____,
por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG
_____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem
interessar possa e para fins de atendimento do processo em referência, **QUE:**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ipumirim ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2026.

**Nome
Representante**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia // do mês de // do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.814.575/0001-02, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, 230, bairro CENTRO, CEP nº 89790000, nesta cidade de Ipumirim, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) VALDIR ZANELLA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade ____ nº __/2026, Processo licitatório nº __/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto _____

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, _____, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.013/2025 (Registro de Preços)e, pelas condições do Aviso, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

////////////////////, conforme descritos nos itens abaixo.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Aviso de Dispensa, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: //////////////////////

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

- 2.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
 - a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
 - a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO AVISO DE DISPENSA A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste AVISO;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Aviso;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
 - 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Aviso e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
 - 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
 - 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
 - 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
 - 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
 - 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
 - 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Aviso e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
 - 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
 - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

justificativa aceitável;

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Aviso, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO AVISO DE DISPENSA QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Aviso, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
 - 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Aviso e/ou que não estejam adequados para o uso.
 - 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Aviso e ao que dispõe o artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - cancelamento do preço registrado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 10.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e c e sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.
- 10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

- 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Ipumirim, /// de Março de 2026.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº do Processo:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ipumirim-SC

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Jessica Decker Otfinovski

Matrícula:

1. Objeto: Aquisição de cobertores destinados ao atendimento de usuários da Política Municipal de Assistência Social do Município de Ipumirim/SC, em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.929/2023 e demais normativas aplicáveis aos benefícios eventuais da assistência social. A ação visa garantir proteção social e atendimento às necessidades básicas das famílias acompanhadas pela rede socioassistencial do município.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cobertores para atendimento de usuários da Política Municipal de Assistência Social que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, especialmente durante os períodos de baixas temperaturas, quando há aumento da demanda por itens que garantam proteção e condições mínimas de conforto e dignidade às famílias e indivíduos atendidos pela rede socioassistencial do Município. A disponibilização de cobertores constitui importante medida de proteção social, contribuindo para a prevenção de situações de risco decorrentes da exposição ao frio, sobretudo para famílias de baixa renda, idosos, pessoas com deficiência, crianças e demais públicos em situação de vulnerabilidade.

3. Descritivos e Quantidades:

Item 01 – Cobertor de Casal

Quantidade estimada: 150 unidades.

Especificações mínimas:

- Medida mínima de 1,80 m x 2,20 m;
- Confeccionado em microfibra 100% poliéster;
- Gramatura aproximada de 620 g/m²;
- Produto novo, sem uso e acondicionado individualmente e adequadamente para transporte e armazenamento.

Marca de referência: Jolitex ou equivalente.

Observação: A marca indicada serve exclusivamente como parâmetro de qualidade e desempenho, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas exigidas.

4. Grau de prioridade da compra: ALTO

5. Necessita de análise de riscos:

SIM

NÃO

Justificativa: Trata-se de aquisição de bem comum, com fornecimento padronizado e baixa complexidade contratual, enquadrando-se nas hipóteses em que a análise formal de riscos pode ser dispensada, conforme regulamentação municipal aplicável.

6. Previsão no PCA

SIM Descrição: NÃO, necessita inclusão

7. Estimativa de valor: R\$ 30.000,00

8. Prazo de entrega/ execução: O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência contratual, mediante emissão de autorização de fornecimento aos usuários beneficiários.

9. Recursos orçamentários:

Dotação: 74

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários



10. Local e horário da entrega/execução: O fornecimento dos cobertores ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

As entregas deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipumirim/SC, durante o horário regular de expediente, em quantitativos definidos pela Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

A contratada deverá realizar cada entrega no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante verificação dos quantitativos e da conformidade com as especificações da contratação, sendo o recebimento formalizado por meio de documento de entrega que acompanhará a Nota Fiscal para fins de liquidação da despesa.

11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Carla Fernanda Sonntag

Ipumirim/SC, 26 de junho de 2026

Carla Fernanda Sonntag
Auxiliar Administrativo

Jessica Decker Otfinovski
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade caracterizar a necessidade da Administração, analisar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

O estudo observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, servindo de base para a definição do objeto e para a continuidade do processo administrativo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Ipumirim/SC

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Aquisição de cobertores destinados ao atendimento de usuários da Política Municipal de Assistência Social do Município de Ipumirim/SC, em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.929/2023.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve ações voltadas à proteção social básica e especial, atendendo famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Durante os períodos de baixas temperaturas, verifica-se aumento da demanda por cobertores por parte das famílias acompanhadas pela rede socioassistencial, especialmente idosos, crianças, pessoas com deficiência e famílias em situação de extrema vulnerabilidade.

A disponibilização de cobertores integra as ações de proteção social destinadas à garantia das necessidades básicas dos cidadãos, contribuindo para a prevenção de agravos decorrentes da exposição ao frio e assegurando condições mínimas de conforto e dignidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de cobertores para atendimento das demandas identificadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.929/2023.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não consta no Plano de Contratações Anual vigente, sendo necessária sua inclusão ou justificativa específica conforme regulamentação municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Cobertor de casal;
- Medidas mínimas de 1,80 m x 2,20 m;
- Confeccionado em microfibra 100% poliéster;
- Gramatura aproximada de 620 g/m²;
- Produto novo e sem uso;
- Qualidade compatível com a marca de referência Jolitex ou equivalente.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

As entregas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em quantitativos definidos pela Administração, mediante solicitação formal, observado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para cada entrega.

4.1 Avaliação Prévia do Produto

Considerando que os cobertores serão destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, torna-se necessária a avaliação prévia do produto ofertado pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, a fim de verificar a conformidade das características físicas e de qualidade com as especificações exigidas pela Administração.

A avaliação visa assegurar que os itens possuam dimensões, composição, gramatura, acabamento e capacidade de conforto térmico compatíveis com a finalidade social pretendida, evitando a aquisição de produtos de qualidade inferior que possam comprometer a efetividade do benefício eventual concedido aos usuários.

Os procedimentos, prazos e critérios para apresentação e análise da amostra serão detalhados no Termo de Referência e no instrumento convocatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A amostra apresentada deverá corresponder exatamente ao produto a ser fornecido durante a execução da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida a substituição por produto de qualidade inferior.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que a Lei Municipal nº 1.929/2023 prevê a concessão de benefício eventual por meio do fornecimento de cobertores às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, o levantamento de mercado concentrou-se na identificação de fornecedores aptos a fornecer produtos com as especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Verificou-se ampla disponibilidade do objeto no mercado, existindo diversos fabricantes e fornecedores capazes de atender às especificações mínimas estabelecidas, o que favorece a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Foram identificados produtos com características compatíveis às necessidades do Município, especialmente quanto às dimensões, composição do material, gramatura e qualidade, permitindo a definição de especificações técnicas adequadas sem restringir a competitividade.

Dessa forma, conclui-se que o mercado possui capacidade suficiente para atender à demanda pretendida, sendo viável a realização de processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de processo licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de cobertores de casal destinados ao atendimento de usuários da Política Municipal de Assistência Social do Município de Ipumirim/SC, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.929/2023.

Justificativa

A Secretaria Municipal de Assistência Social não dispõe de espaço físico adequado para armazenar a totalidade dos cobertores objeto da contratação, razão pela qual o fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda efetiva da Administração.

A adoção de entregas em pequenos lotes possibilita o recebimento, conferência e armazenamento temporário dos produtos até sua entrega aos beneficiários, sem



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

comprometer a capacidade física da Secretaria e sem a necessidade de manutenção de estoque elevado.

O fornecimento parcelado contribui para a otimização da gestão dos recursos públicos, reduz o risco de deterioração ou perdas decorrentes do armazenamento prolongado e assegura que os cobertores estejam disponíveis conforme a necessidade de atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, as entregas deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante solicitação da Administração, em quantitativos definidos de acordo com a demanda, observando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para cada entrega.

6.1 Condições de Entrega

As entregas deverão ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no Município de Ipumirim/SC, em quantidades definidas pela Administração, mediante solicitação formal.

A contratada deverá realizar a entrega dos quantitativos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A entrega dos produtos deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para o Município, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao cumprimento da contratação.

O fornecimento parcelado tem por finalidade evitar a formação de estoque excessivo nas dependências da Administração, garantindo o atendimento contínuo das demandas decorrentes da concessão de benefícios eventuais.

Os quantitativos de cada entrega serão definidos pela Administração conforme a necessidade de atendimento dos beneficiários e a capacidade de armazenamento temporário da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantitativos foi realizada com base no histórico de concessão de benefícios eventuais dos últimos exercícios, considerando a demanda durante os períodos de baixas temperaturas e na previsão de atendimento durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, observada a natureza estimativa da contratação.

Considerando a necessidade de atendimento contínuo das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, estima-se a aquisição de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) unidades de cobertores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ressalta-se que o quantitativo estimado representa mera expectativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições conforme necessidade efetivamente constatada e disponibilidade orçamentária.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sujeito à confirmação mediante pesquisa formal de preços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O parcelamento da contratação é técnica e economicamente recomendável, pois a demanda pelos benefícios eventuais ocorre de maneira variável e imprevisível ao longo do ano, dependendo das condições socioeconômicas das famílias atendidas e de fatores climáticos.

Além disso, o fornecimento parcelado evita a necessidade de armazenamento de grandes quantidades de produtos pela Administração, reduz riscos de deterioração, otimiza a gestão dos recursos públicos e permite que os cobertores sejam disponibilizados aos beneficiários de forma tempestiva, sempre que houver necessidade devidamente comprovada.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se:

- Garantir proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade;
- Reduzir riscos decorrentes da exposição ao frio;
- Atender às demandas dos benefícios eventuais previstos na legislação municipal;
- Assegurar atendimento digno e tempestivo aos usuários da Política Municipal de Assistência Social;
- Promover eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela emissão das Autorizações de Fornecimento, pelo recebimento, conferência e controle dos cobertores entregues pela contratada, pelo armazenamento temporário dos produtos e pela distribuição aos beneficiários, bem como pela fiscalização da execução contratual.

Não há necessidade de adequações estruturais, aquisição de equipamentos ou capacitação específica para a execução da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados mínimos.

Recomenda-se que a contratada promova o descarte ambientalmente adequado das embalagens utilizadas e observe as normas ambientais aplicáveis durante o processo produtivo e logístico.

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade na fabricação, embalagem e transporte dos produtos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise da necessidade administrativa, das alternativas existentes e da viabilidade técnica e econômica da solução proposta, conclui-se que a aquisição de cobertores destinados ao atendimento de usuários da Política Municipal de Assistência Social mostra-se necessária, adequada e vantajosa para o interesse público, recomendando-se o prosseguimento da contratação.

Considerando a natureza estimativa da demanda e a necessidade de atendimento contínuo dos usuários da Política Municipal de Assistência Social, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para garantir eficiência, economicidade e disponibilidade dos produtos durante todo o período de vigência da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Verifica-se, ainda, que a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pelo Município.

A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com a necessidade administrativa identificada, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ipumirim/SC, 26 de Junho de 2026

Carla Fernanda Sonntag
Auxiliar Administrativo MAT. 3558
Secretaria de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cobertores destinados ao atendimento de usuários da Política Municipal de Assistência Social do Município de Ipumirim/SC, em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.929/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender usuários em situação de vulnerabilidade social mediante concessão de benefício eventual previsto na legislação municipal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item 01 – Cobertor de Casal

Quantidade estimada: 150 unidades.

Especificações mínimas:

- Medidas mínimas de 1,80 m x 2,20 m;
- Microfibra 100% poliéster;
- Gramatura aproximada de 620 g/m²;
- Produto novo, sem uso;
- Acabamento de boa qualidade;
- Marca de referência: Jolitex ou equivalente.

A referência de marca destina-se exclusivamente à definição do padrão de qualidade desejado, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou superiores.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

Item	Valor Unitário Estimado (R\$)	Quantidade	Valor Total Estimado (R\$)
1 – Cobertor de Casal	R\$ 207,53	150	R\$ 31.129,50

O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, servindo exclusivamente como referência para a contratação.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos são estimados e não obrigam a Administração à contratação integral.

5.1 TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social

Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando compatível com o objeto, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Aplicam-se à presente contratação os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Os cobertores deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade social a que se destinam, proporcionando conforto térmico adequado aos usuários beneficiários.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação e entregues em perfeitas condições de uso. Constatado defeito ou desconformidade, a contratada deverá promover a substituição do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

7. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto ofertado para avaliação da Administração, quando formalmente solicitado.

O prazo para apresentação da amostra será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal.

A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipumirim/SC, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 259, Centro, Ipumirim/SC, CEP 89790-000, durante o horário de expediente da Administração Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, salvo orientação diversa constante da solicitação formal.

7.1 Critérios de avaliação

A amostra será avaliada quanto à sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios:

- I – dimensões;
- II – composição do material;
- III – gramatura;
- IV – acabamento;
- V – qualidade geral do produto;
- VI – conforto térmico compatível com a finalidade pretendida;
- VII – compatibilidade com as especificações técnicas e características descritas no objeto da contratação.

7.2 Responsáveis pela análise



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social

A avaliação da amostra será realizada por comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, integrantes da equipe técnica, que emitirão parecer fundamentado acerca da aprovação ou reprovação da amostra.

7.3 Metodologia de julgamento

A comissão procederá à análise física da amostra, confrontando suas características com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A amostra será considerada **aprovada** quando atender integralmente aos requisitos técnicos exigidos.

Será considerada **reprovada** quando deixar de atender a qualquer requisito essencial previsto neste Termo de Referência.

Ao final da avaliação, será elaborado relatório ou parecer técnico fundamentado, que integrará o processo administrativo.

7.4 Hipóteses de reprovação

A amostra será reprovada quando ocorrer qualquer das seguintes situações:

I – não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – divergência quanto às dimensões, composição, gramatura ou acabamento exigidos;

III – qualidade inferior incompatível com a finalidade de uso;

IV – ausência de conforto térmico compatível com o objeto;

V – apresentação de produto diferente daquele ofertado na proposta;

VI – qualquer outra desconformidade que comprometa a utilização do produto ou o atendimento da necessidade da Administração.

A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.5 Contraditório administrativo

Da decisão que reprovar a amostra será assegurado ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante a interposição dos recursos administrativos cabíveis, nos prazos e condições previstos na legislação aplicável e no Edital.

A amostra aprovada servirá como padrão de qualidade para todos os produtos fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, devendo os itens entregues corresponder integralmente às características da amostra aprovada e da proposta apresentada.

A Administração poderá rejeitar, durante a execução contratual, qualquer produto que apresente características divergentes da amostra aprovada ou das especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. EXECUÇÃO E ENTREGA

8. EXECUÇÃO E ENTREGA

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social

As entregas deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipumirim/SC, em quantitativos definidos pela Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

A contratada deverá realizar a entrega dos quantitativos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

O transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa, sendo posteriormente recebidos definitivamente após verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9. COMPROVAÇÃO DAS ENTREGAS

Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e do documento de entrega contendo, no mínimo:

número da Autorização de Fornecimento;

data da entrega;

quantitativo entregue;

identificação do responsável pela entrega;

assinatura do servidor responsável pelo recebimento na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A documentação apresentada servirá para fins de conferência, recebimento do objeto e posterior liquidação da despesa.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada pela servidora:

Carla Fernanda Sonntag.

Compete à fiscal:

- acompanhar a execução contratual e o recebimento dos produtos.;
- verificar o cumprimento das condições contratuais;
- solicitar correções quando necessárias;
- emitir atesto para liquidação da despesa.

A fiscal poderá solicitar documentos, esclarecimentos e comprovações adicionais sempre que necessário à adequada verificação da execução contratual.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e com a amostra aprovada.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover a substituição dos produtos, sem ônus para a Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer produtos que atendam integralmente às especificações;
- Manter a qualidade aprovada na amostra;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação;
- Responsabilizar-se pelos custos de transporte e entrega.
- Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações ou com a amostra aprovada;
 - Realizar as entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;
 - Substituir os produtos recusados pela fiscalização.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir as autorizações de fornecimento;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Emitir as Autorizações de Fornecimento, receber e conferir os produtos entregues, armazená-los temporariamente e realizar sua posterior distribuição aos beneficiários.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e do comprovante de recebimento dos produtos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da documentação exigida.

15. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social

16. MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos abaixo tem por objetivo identificar eventos que possam impactar a execução da contratação, estabelecendo a responsabilidade pelo gerenciamento e pelas medidas de mitigação.

Foram identificados os principais riscos relacionados à execução da contratação, bem como a definição da responsabilidade por sua gestão e mitigação.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida Mitigadora
Fornecimento de produto em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada	Exigência de amostra, fiscalização e rejeição dos produtos em desconformidade.
Atraso na entrega dos produtos à Secretaria Municipal de Assistência Social	Média	Médio	Contratada	Prazo máximo de 03 dias úteis, acompanhamento da fiscalização e aplicação das penalidades cabíveis.
Divergência entre a amostra aprovada e o produto efetivamente fornecido	Baixa	Alto	Contratada	Conferência dos produtos recebidos e substituição dos itens em desconformidade.
Divergência entre o quantitativo solicitado e o efetivamente entregue	Baixa	Médio	Contratada e Contratante	Conferência dos quantitativos no recebimento e registro em documento próprio.
Quantidade estimada superior ou inferior à demanda durante a vigência da Ata	Média	Baixo	Contratante	Utilização do Sistema de Registro de Preços, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.
Reprovação da amostra apresentada pelo licitante vencedor provisório	Baixa	Médio	Contratada	Convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

Considerando a natureza do objeto e as medidas de controle previstas neste Termo de Referência, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos exercícios financeiros, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Dotação de referência:

Dotação: 74



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Ipumirim/SC, 02 de julho de 2026.

Carla Fernanda Sonntag
Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social